Processo: 8898/2017
Tipo: Projeto de Resolução: 26/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 02/08/2017 12:00:20
Procedência: Vinícius José Simões
Assunto: Altera a redação do artigo 76 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014.

CÂMARA MUNICI
ESTADO DO ES

PROJETO DE RESOLUÇAO

Altera a redação do artigo 76 da Resolução n.º 1.919 de 10 de abril de 2013.

Art. 1º. O artigo 76 da Resolução n.º 1.919, de 10 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 76.** (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. Fica dispensada a realização das reuniões de que trata este artigo na hipótese de inexistência de matéria em pauta.

§ 3º. As comissões poderão se reunir extraordinariamente, a requerimento do Presidente da mesma."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Palácio Atíllio Vivacqua, 01 de agosto de 2017.

Vinicius Simões
Vereador PPS

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003400390038003300 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo | Folha | Rubrica
8898 | 02

JUSTIFICATIVA

Esta Resolução visa otimizar os trabalhos dos Vereadores e das Comissões Permanentes, vez que aprovado este Projeto de Resolução, as Comissões apenas se reunirão, ordinariamente, caso haja expediente a ser votado. A prática tem demonstrado a desnecessidade das reuniões das Comissões Permanentes para simples leitura da ata da reunião anterior, visto que, na hipótese de inexistir matéria a ser discutida e votada por seus membros, os parlamentares presentes para esse único ato de leitura da ata, poderiam se dedicar a outras atividades, como fiscalização, produção legislativa etc. Lembrando que na sessão em que houver efetiva matéria a ser deliberada, a(s) ata(s) que pendem de leitura serão lidas.

Outrossim, as reuniões, mesmo que para simples leitura de ata, demandam recursos materiais e humanos, de modo que a presente proposta favorece a economia, o uso racional dos recursos humanos e materiais disponíveis na Câmara Municipal de Vitória. Motivos pelos quais solicitamos sua aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Palácio Atíllio Vivacqua, 01 de agosto de 2017.

Vinícius Simões
Vereador PPS

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003400390038003300 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
8898	03	AB

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em 02/08/2017
SECRETÁRIO

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em 02/08/2017
Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 08/08/2017
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 09/08/2017
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em 10/08/2017
PRESIDENTE DA CÂMARA

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

1) Justiça
2) Mesa Diretora
3)
4)

EM 16/08/2017

Swtivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Justiça
Ao Sr. Vereador Jasmil
Designar Relator para relatar.
Em 17/08/2017
SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
21/08/17

Secretaria do S.A.C.

DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA Roberto Martins.
EM, 21/08/17
Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
20/08/17

Devolvo ao SAC, juntando Parecer Técnico elaborado em 3 (três) laudas.

Identificador: 3204039003800330003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo | Folha | Rubrica
8898 | 01 | R

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO -

Processo n. 8898/2017

Projeto de Resolução n. 26/2017

Procedência: Vereador Vinícius Simões e outros

PARECER TÉCNICO

Da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, elaborado na forma do art. 61 da Resolução n. 1.919/2014 – Regimento Interno (RI), acerca do Projeto de Resolução n. 26/2017, de autoria do Vereador Vinícius Simões e outros, que altera a redação do artigo 76 do RI.

1 – RELATÓRIO

Trata este Parecer do texto normativo ordenado no Projeto de Resolução n. 26/2017, de autoria do Vereador Vinícius Simões e outros, cujo escopo é alterar o art. 76 do RI, de modo a permitir a dispensa da realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vitória, caso não exista matéria inclusa em pauta (fl. 01).

Conforme se extrai dos autos, a proposição foi incluída no Expediente Interno em 02 de agosto de 2017, tendo sido a sua tramitação determinada pelo Presidente da Casa na mesma data, bem como pautada para Discussão Especial nos dias 08, 09 e 10 do mesmo mês, nos termos dos art. 191 e 202 do RI (fl. 03). Expirado o período de pauta sem o acolhimento de qualquer substitutivo, emenda ou subemenda, foi determinado o encaminhamento do Projeto à Comissões de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação (CCJ) e à Mesa Diretora (fl. 03-verso).

Ato contínuo, foi este Vereador designado Relator do PR n. 26/2017 pelo Presidente da CCJ, o Vereador Leonil Dias, em despacho datado de 21 de agosto de 2017. Vindo os autos a este Gabinete no dia seguinte, tem-se que o prazo limite para formulação e devolução desta relatoria se estende até 05 de setembro de 2017, conforme dispõe o artigo 249, § 1° do RI. Guardada, pois, está a ***tempestividade*** do presente instrumento.

É o relatório.

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

2 – VOTO DO RELATOR

É da competência desta Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação a verificação constitucional, legal, jurídica, regimental e técnica das proposições. Em que pese a relevância social pretendida nos empreendimentos legislativos postos perante as habituais relatorias, não se pode perder de vista que a persecução dos ditames constitucionais é indispensável a toda e qualquer iniciativa legiferante da municipalidade, devendo esta obediência à Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), à Constituição do Estado do Espírito Santo (CEES), à Lei Orgânica do Município de Vitória (LOMV) e ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (RI), além de outros diplomas legais aplicáveis.

Nesse sentido, tendo como referência o objetivo emanado no PR n. 26/2017, qual seja, o de permitir a dispensa da realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes desta Casa quando não houver matéria em pauta, infere-se abaixo a correspondência guardada entre o texto contido na proposição e os quesitos legais atinentes à inauguração do processo legislativo em questão.

No que pertine ao *mérito do Projeto*, adianta-se, nada há a desautorizá-lo. Assim como assinalado pelos Vereadores signatários, concorda-se que o teor da redação presta a devida contribuição à otimização dos trabalhos nesta Câmara Municipal e à economia de recursos, haja vista a injustificada mobilização material e humana em torno de reuniões ordinárias que se realizam puramente em razão de leitura e aprovação de atas, procedimentos estes que, em regra, não demandam urgência.

Eventualmente, caso haja alguma urgência na leitura e aprovação de atas ou outro assunto que demande reunião de Comissão Permanente, não há impeditivo para sua realização de forma extraordinária, conforme prevê atualmente o § 2º do art. 76 do RI, renumerado pelo PR em apreço como § 3º.

A mesma conclusão pela viabilidade do PR resulta da análise dos *aspectos formais* de seu processamento. Apresentado com fundamento no art. 78, IV da LOMV e art. 178, IV do RI, o Projeto de Resolução n. 26/2017 trata de matéria de competência da Câmara, de caráter legislativo e

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

administrativo, mais especificamente de alteração do Regimento Interno, nos termos do art. 212, II, *e* do próprio diploma normativo, não se tratando de reapresentação de matéria rejeitada nesta Sessão Legislativa. Ressalta-se que, conforme o art. 65, VI da LOMV, é de competência privativa desta Casa a elaboração de seu Regimento Interno.

Outrossim, o PR em apreço, cumprindo as exigências do RI para sua reforma, contém assinatura de um terço dos membros desta Casa (art. 248, I c/c art. 217, II), atende à técnica legislativa (art. 216, *caput*) e está acompanhada da exposição de motivos que fundamentam a proposta (art. 217, III).

Tendo sido encaminhada à esta CCJ para receber parecer, o PR deverá prosseguir, conforme despacho do Diretor do Departamento Legislativo, à fl. 03-verso, para a Mesa Diretora, atendendo ao que dispõe o art. 249, § 1º do RI.

Pelo exposto, depreende-se que não há, no Projeto de Resolução n. 26/2017, elemento que suscite, formal ou materialmente, complicador em face dos diplomas constitucionais e legais aos quais se subsume a atividade parlamentar. Assim sendo, limita-se este Vereador a concluir a presente relatoria.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, não vislumbrados vícios formais ou materiais a ferir pressupostos de natureza constitucional, legal, jurídica, regimental ou técnico-legislativa, opina-se pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da integralidade do Projeto de Resolução n. 26/2017**.

É o Parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 25 de agosto de 2017.

ROBERTO MARTINS
Vereador (PTB)

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Resolução nº 26/2017

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8698	06	AB

Reunião : **Comissão de Justiça 3108**
Data : **31/08/2017 - 15:08:37 às 15:14:07**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **4 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	15:13:52
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	15:13:51
34	Roberto Martins	PTB	Sim	15:13:53
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	15:13:57

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
4	0	4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo		
8898	07	

Ao Vereador Vinícius Simões, Presidente da Mesa Diretora para designar relator

Em, 01/09/17

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
06/09/17

Secretaria do S.A.C.

Ao SAG
Designo o vereador Lenir Dias como relator.
Em 04.09.2017.

Vinicius Simões
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C
(Serviço de Apoio às Comissões até
21/09/17

Secretaria do S.A.C.

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

LEONIL
vereador PPS

MESA DIRETORA

Projeto de Resolução: 26/2017

Processo: 8898/2017

Autor: Vinícius José Simões

Ementa: "Altera a redação do artigo 76 d Resolução n.º 1.919, de 23 de janeiro de 2014."

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Vinícius José Simões, o projeto de Resolução em epígrafe, altera a redação do artigo 76 d Resolução n.º 1.919, de 23 de janeiro de 2014, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 02 de agosto de 2017, as fls. 01/02 dos autos.

Em sua justificativa o vereador alega que a prática tem demonstrado a desnecessidade das reuniões das Comissões permanentes para simples leitura da Ata da Reunião anterior, visto que, na hipótese de inexistir matéria a ser discutida e votada por seus membros, os parlamentares presentes para esse único ato de leitura da ata, poderiam se dedicar a outras atividades inerentes ao cargo.

Em análise preliminar da matéria realizada pela Comissão de Constituição e Justiça, o Relator, Vereador Roberto Martins, emitiu parecer opinando pela **Constitucionalidade** da matéria, conforme parecer contida as fl. 04/4-v e 05 dos autos.

Em seguida, o referido projeto veio a Mesa Diretora para emissão de parecer.

II – PARECER DO RELATOR

O referido projeto de Resolução altera a redação do artigo 76 d Resolução n.º 1.919, de 23 de janeiro de 2014.

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

LEONIL
vereador PPS

Entendemos que a aprovação deste Projeto é de suma importância, tendo em vista que trata-se de uma enorme economia, pois as Reuniões, mesmo que para simples leitura da Ata, demandam recursos humanos e materiais, e a aprovação da matéria ensejará o uso racional dos recursos humanos e materiais disponíveis nesta Casa de Leis.

III – VOTO

Diante da existência de análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao art. 40 da Resolução 1.722/98, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução em referência.

Palácio Atílio Vivacqua, 13 de setembro de 2017.

LEONIL
VEREADOR PPS

(27) 3334-4525 I gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br I Facebook: @leonil.vitoria
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Resolução nº 26/2017

Reunião : **Reunião Mesa Diretora**
Data : **17/10/2017 - 15:25:17 às 15:25:31**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **4 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	15:25:27
30	Leonil	PPS	Sim	15:25:20
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	15:25:25
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	15:25:21

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Resolução nº 26/2017
Autoria : Vinicius Simões

Reunião : **108º Sessão Ordinária**
Data : **01/11/2017 - 18:06:16 às 18:07:05**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **15 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	18:06:39
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Nao	18:06:44
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:06:31
30	Leonil	PPS	Sim	18:06:22
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:06:33
9	Max da Mata	PDT	Sim	18:06:26
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:06:34
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:06:20
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:06:45
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:06:23
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:06:24
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:06:28
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:06:23

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
12	1	13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003400390038003300 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.974

Altera a redação do artigo 76 da Resolução nº 1.919 de 10 de abril de 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O artigo 76 da Resolução n.º 1.919, de 10 de Abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. (...)

§1º. (...)

§2º. Fica dispensada a realização das reuniões de que trata este artigo na hipótese de inexistência de matéria em pauta.

§3º. As comissões poderão se reunir extraordinariamente, a requerimento do Presidente da mesma."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 7 de Novembro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Identificador: 360034003900390033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Proc. nº 8898/2017
CMV/DEL

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória Edição: 688 Ano V

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Novembro de 2017

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.577

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 35, VIII, "*i*", da Resolução 1.919 de 2014 e conforme preceitua o Art. 107, da Lei Orgânica Municipal, através do **Processo nº 11.571/2017,** de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, baixa o seguinte Decreto Legislativo:

Oficializa afastamento do Prefeito Municipal de Vitória.

Art. 1º. Fica oficializado o afastamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vitória, Luciano Santos Rezende, no período de 07 a 17 de Novembro de 2017 na forma do Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 06 de Novembro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 1.974

Altera a redação do artigo 76 da Resolução nº 1.919 de 10 de abril de 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O artigo 76 da Resolução n.º 1.919, de 10 de Abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. (...)

§1º. (...)

§2º. Fica dispensada a realização das reuniões de que trata este artigo na hipótese de inexistência de matéria em pauta.

§3º. As comissões poderão se reunir extraordinariamente, a requerimento do Presidente da mesma."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 7 de Novembro de 2017.

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003400390038003300 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória Edição: 688 Ano V

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Novembro de 2017

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho

1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva

2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves

3º SECRETÁRIO

SESSÕES ORDINÁRIAS

ATA da 108ª (centésima oitava) Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 18ª (décima oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Vitória, realizada ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), no Salão "Maria Ortiz" do Palácio Attílio Vivácqua, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, em Bento Ferreira, nesta Cidade. À hora regimental para início da Sessão (16h01min), o Sr. Presidente Vereador Vinícius Simões solicitou o registro eletrônico verificação de quórum para abertura dos trabalhos, com a presença dos Srs.: Cleber Felix, Denninho Silva, Roberto Martins, Luiz Paulo Amorim, Wanderson Marinho e Vereador Vinícius Simões na Presidência, (06 Vereadores), o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou do Sr. Vereador Cleber Felix, a gentileza em proceder à leitura do texto bíblico, em cumprimento à Resolução nº 1.919/2014. O Sr. Vereador leu, da tribuna Jô Cap.42 vv (02) sob o título: "Jô pede perdão à Deus". – Ata da Sessão anterior aprovada como redigida e incluída no site da Câmara Municipal de Vitória para posterior publicação no Diário Oficial Legislativo da Câmara Municipal. (Compareceram os Vereadores Sandro Parrini, Davi Esmael, Max da Mata, Dalto Neves, Mazinho dos Anjos e Nathan Medeiros). – Lido a seguir o Expediente Interno constando: – Leitura e encaminhamento do Projeto de Lei nº 290/2017 de autoria da Prefeitura Municipal de Vitoria. – Leitura e deferimento das Indicações nºs. 7524 a 7534/2017, de autoria do Vereador Denninho Silva; 7535 a 7537/2017, de autoria do Vereador Sandro Parrini; 7538 e 7539/2017, de autoria do Vereador Vinicius Simões; 7540 a 7548/2017, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim; 7549/2017, de autoria do Vereador Leonil; 7550 a 7580/2017, de autoria do Vereador Nathan Medeiros; 7581 a 7585/2017, de autoria do Vereador Davi Esmael. – Lido, discutido e aprovado o Requerimento de Informação nº. 174/2017, de autoria do Vereador Mazinho dos Anjos, Sandro Parrini, Luiz Paulo Amorim, Dalto Neves e Davi Esmael. – Lido, discutido e aprovado o Voto de Louvor nº. 150/2017, de autoria do Vereador Wanderson Marinho; 151/2017, de autoria do Vereador Davi Esmael; 152 e 153/2017, de autoria do Vereador Vinicius Simões; 154/2017, de autoria do Vereador Roberto Martins. – Lida, discutida e aprovada a Moção nº. 129/2017, de autoria do Vereador Wanderson Marinho. – Lido e encaminhado o Expediente Externo. – (Compareceram os Vereadores Leonil, Neuzinha de Oliveira e Waguinho Ito). – No início do Grande Expediente conforme Regimento Interno, atendendo ao Requerimento de Tribuna Livre nº 19/2017, Processo nº 10893/2017, de autoria do Vereador Vinícius Simões, assomou a Tribuna o Sr. Eduardo Dias Amorim, Representando a Guarda Municipal de Vitória, que tratou do assunto: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2017 – destinação da devolução de recursos da CMV para Segurança Pública. - que nos 10 (dez) minutos regimentais, Eduardo Amorim falou sobre a carência que existe de equipamentos e viaturas para a segurança no Município de Vitória. Ele defendeu que uma parte dos recursos da CMV também poderia ser destinada à segurança e que a educação não perderia com isso. "A cidade só tem a ganhar quando existe mais segurança. Nossa fala é conciliadora. A educação e a segurança devem caminhar juntas. No contexto social, nós também não deixamos de ser educadores. Sem segurança, a educação não acontece. No Rio de Janeiro, por exemplo,

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360034003900380033003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.